

18 de maio de 2023 073/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3 – Adequações relativas a depósito e movimentação de garantias

Informamos que, em **22/05/2023**, entrará em vigor nova versão do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 (Manual).

As alterações no **Capítulo 6 (Administração de garantias)** do Manual, nas subseções **6.1 (Critério de elegibilidade)**, **6.4 (Monitoramento e atendimento das chamadas)** e **6.5 (Procedimentos de depósito e retirada de garantias)** dispõem sobre:

- substituição do regime de "registro" pelo regime de "depósito" para aceitação de títulos privados depositados em garantia, nos termos do Ofício Circular 012/2021-PRE de 23/02/2021;
- (ii) revisão dos critérios de elegibilidade de títulos privados depositados em garantia, em conformidade com as disposições do Ofício Circular 057/2021-PRE de 20/05/2021; e
- (iii) ampliação da grade horária para movimentação de garantia depositada em título público federal (TPF), em conformidade com as disposições do Ofício Circular 149/2022-PRE de 03/11/2022.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

073/2023-PRE

Adicionalmente, na subseção **6.4.2** (Horários para movimentação de garantias), a grade horária para movimentação de garantias foi complementada para contemplar o horário para depósito e retirada de garantias sob a forma de ação e ouro.

As alterações estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.

A nova versão do normativo estará disponível, a partir de **22/05/2023**, em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Câmara B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-5032 ou e-mail garantias@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP



Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 073/2023-PRE

Descrição das alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3

CAPÍTULO 6 – Administração de garantias

Seção 6.1 Critério de elegibilidade

Títulos de renda fixa emitidos por bancos emissores de garantias (CDB, LCI e LCA)

- Alteração do primeiro parágrafo e do item (ii) e inclusão do item (iii), para complementar a qualificação do risco dos ativos.
- Atualização do item (iv), visando a substituição da aceitação de títulos privados em garantia sob o tipo de regime "registro" por "depósito", conforme Ofício Circular 012/2021-PRE de 23/02/2021.

Seção 6.4. Monitoramento e atendimento das chamadas de garantia Subseção 6.4.2 – Horários para movimentação de garantias

As alterações na grade horária para movimentação de garantias visam:

- atualização do manual quanto à ampliação da grade horária para movimentação de garantias depositadas sob a forma de títulos públicos federais, nos termos do Ofício Circular 149/2022-PRE de 03/11/2022 e de acordo com a extensão da grade realizada em conjunto com o BCB/Selic, visando atender à demanda do mercado.
- adequação da grade horária, relativa ao horário para movimentação de garantias em ação e ouro no sistema de garantias, de acordo com a grade horária para depósito e retirada de ativos prevista no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Renda Variável B3.



Seção 6.5 Procedimentos de depósito e retirada de garantia

Subseção 6.5.1 Depósito de garantia

Subseção 6.5.1.3 Efetivação do depósito de garantia

Certificado de Depósito Bancário (CDB), Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e

Letra de Crédito do Agronegócio (LCA)

Subseção 6.5.2 Retirada de garantia

Subseção 6.5.2.3 Efetivação da retirada de garantia

Certificado de Depósito Bancário (CDB), Letra de Crédito Imobiliário (LCI) e

Letra de Crédito do Agronegócio (LCA)

Substituição do tipo de regime "registro" por "depósito", nos termos do Ofício Circular 012/2021-PRE de 23/02/2021.